

Lei n.º 1053
de 24 de dezembro de 1962.

Emílio Peduti, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - O art.º 2.º da lei n.º 655, de 28 de novembro de 1957, mantidos os seus parágrafos, passará a ter a seguinte redação:-

" Para a construção de prédios na rua Annana de Barros e Avenida Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a rua Major Leônidas Cardoso até a Praça Anita Garibaldi, inclusive a parte fronteira à Praça Coronel Moura, será necessária que a respectiva planta possua, no mínimo, três pavimentos, incluindo o térreo sob pena de não ser autorizada a construção."

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de dezembro de 1962.

O Prefeito Municipal,

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 24 de dezembro de 1962. - O Diretor de Secretaria e Expediente,



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SAO PAULO

N. _____

- LEI Nº 1053 -

de 24 de dezembro de 1962.

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 655, de 29 de novembro de 1957, mantidos os seus parágrafos, passará a ter a seguinte redação:

"Para a construção de prédios na rua Amando de Barros e Avenida Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a rua Major Leônidas Cardoso até a Praça Anita Garibaldi, inclusive a parte fronteiriça à Praça Coronel Moura, será necessária que a respectiva planta possua, no mínimo, três pavimentos, incluindo o térreo, sob pena de não ser autorizada a construção."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de dezembro de 1962.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Emílio Peduti

Publicada na Secretaria e afixada na Portaria, aos 24 de dezembro de 1962.-O Diretor de Secretaria e Expediente,

Amílcar Pupo Aiello

r.